



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.456 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Plen 62/99

"Concede Utilidade Pública à Entidade Assistencial "Núcleo Caminho de Luz" dando outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica concedida Utilidade Pública Municipal, à Entidade Assistencial "Núcleo Caminho de Luz", com sede em Pedro Leopoldo, na Rua Santa Luzia, nº 117 centro.

Art.2º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art.3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

